



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO
(Botica Real Militar/1808)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 – Comando da 1ª Região Militar
(UASG 160298)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64614.002213/2021-73

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nr 02/2021 (15/2024 – SICON)

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2021
(Pregão Nº 11/2021 da UASG 160298, Processo
Administrativo Nº 64614.002213/2021-73,
celebrado entre a União, por intermédio do
Laboratório Químico Farmacêutico do Exército
(LQFEX), Órgão do Exército Brasileiro e a
EMPRESA AIRES TURISMO LTDA

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO, Órgão do Exército Brasileiro, com sede na Rua Licínio Cardoso, 96 – Triagem – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 20.960-015, representado neste ato pela Sra. Cristiane Campos da Silva, Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria Nr 743, de 07 de junho de 2020, publicada no DOU Nº 109, de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF Nr 032.113.337-46, portador (a) da Carteira de Identidade Nr 011.537.134-6, doravante denominada CONTRATANTE, Empresa AIRES TURISMO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.064.175/0001-49, sediado(a) na SETOR SHCG/NORTE CLR QUADRA 714 BLOCO H LOJA, 20 - ASA NORTE , em BRASÍLIA - Distrito Federal doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, portador (a) da Carteira de Identidade nº 538091, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 259.445.841-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 64614.002213/2021-73 e em

observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 02/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/05/2024. a 11/05/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação:

2.2. Prestação de serviços de reserva, aquisição, emissão, remarcação e/ou cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.

UND	QTD	VALOR TOTAL
TAXA	10	R\$ 0,10

2.3. Aquisição de passagem aérea internacional.

UND	QTD	VALOR TOTAL
SERVIÇO	10	R\$10,00

2.4. O valor acima é *meramente estimativo*, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.5. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Gestão/Unidade	160328
Fonte de Recursos	1001A002T1
Programa de Trabalho	234376
Elemento de Despesa	339033
Plano Interno	D8SAMICOFEN
Nota de Crédito	2023NC405821

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. No prazo de 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Caso a contratada não apresente a garantia, estará sujeita às sanções conforme previsto no Termo de Referência nas Cláusulas 17.2.1 e 17.2.2

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

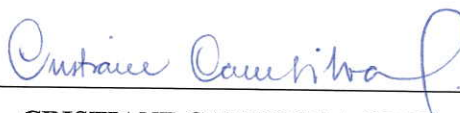
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro - RJ, 03 de abril de 2024..



CRISTIANE CAMPOS DA SILVA – CEL

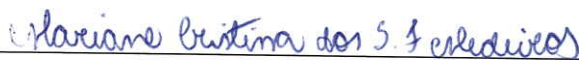
Diretora do LQFEx

MARIA TEREZINHA PEREIRA Assinado de forma digital por MARIA
TEREZINHA PEREIRA AIRES:25944584149
AIRES:25944584149 Dados: 2024.04.03 12:32:51 -03'00'

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES

Representante legal da Empresa

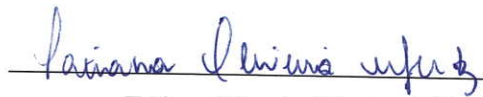
AIRES TURISMO LTDA



Mariane Cristina dos Santos França Medeiros- 2º Sgt

Idt 040220485-3

CPF: 129.560.117-66



Tatiana Oliveira Mertz – 2º Ten

Idt 011.998.457-3

CPF: 092.876.487-78